



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP
64114.009589/2025-73**

Cód verificador: 767db3f3-5fa9-4a8f

ASSUNTO: DISPENSA - SISTEMA DE ESGOTO

INTERESSADO: Of Meio Ambiente

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

Data da Criação: 02/12/2025

Localização Atual do Processo: Setor Financeiro

Data da Autação: 02/12/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 834-ALMOX/FISC ADM/B Adm (a)
- 2- DFD_-_DISP_LIC_HIDROMETRO_-_ETE_assinado_assinado_(2)[1].pdf (c)
- 3- DFD_-_DISP_LIC_HIDROMETRO_-_ETE_assinado_assinado_%282%29%5B1%5D_assinado.pdf
- 4- Despacho Nº 6049-ALMOX/FISC ADM/B Adm
- 5- Despacho Nº 6053-ALMOX/FISC ADM/B Adm
- 6- ETP_-_HIDROMETRO_1_BIS_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
- 7- Análise de Risco.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64114.009589/2025-73
- 9- Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_assinado_assinado_assinado.pdf
- 10- BIO ambiental - 086-2025- 1º BIS-2.pdf
- 11- PROPOSTA 144-2025 - HIDROMETRO 1º BIS-1.pdf
- 12- SANETE - 054-2025 - 1º BATALHÃO DE SUPRIMENTOS 1º BIS-1.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64114.009589/2025-73
- 14- Termo_de_Referencia_assinado_assinado_assinado-4_assinado-1.pdf
- 15- Aviso-de-contratacao-direta-lei-no-14-133-set-25_assinado-1.pdf
- 16- Declaracao_de_Adequacao_ao_Planejamento_Estrategico_do_orgao_assinado_assinado_assinado-2_assinado.pdf
- 17- Declaracao_de_Disponibilidade_e_Adequacao_Orcamentaria_e_Financeira-5_assinado.pdf
- 18- NC 410549.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64114.009589/2025-73
- 20- Proposta.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64114.009589/2025-73
- 22- CADIN.pdf
- 23- CNDT.pdf
- 24- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.pdf
- 25- SICAF.pdf
- 26- Designação da Equipe de planejamento.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64114.009589/2025-73
- 28- Despacho Nº 6215-SALC/FISC ADM/B Adm
- 29- NE_160006_2025NE000631_DISPENSA_HIDROMETRO.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Termo de Abertura Nº 834-ALMOX/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 2 de dezembro de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade do almoxarifado.

_____**SOUZA - 3º Sgt**
Auxiliar do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt** _____**SOUZA**, em 02/12/2025, às 12:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: iy6B-v8OS-Pt1K-w1lO

Documento de Formalização de Demanda

Objetivos da contratação

- Assegurar o controle preciso do consumo de água do 1º BIS (AMV), permitindo o monitoramento efetivo e a adequada gestão dos recursos hídricos da Organização Militar;
- Atender às exigências e normas técnicas estabelecidas pela concessionária local de abastecimento de água, garantindo a regularidade do fornecimento e da medição;
- Promover maior eficiência no uso de recursos públicos, evitando desperdícios, cobranças indevidas e possibilitando a identificação de eventuais anomalias no consumo;
- Contribuir para a segurança operacional e melhoria das condições de infraestrutura da Organização Militar, mediante instalação adequada e certificada do hidrômetro.
- Cumprimento de protocolos, critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, nos termos do inciso II do Art. 9º da IN nº 58 SEGES/ME, de 08 de agosto de 2022.

Motivação da contratação:

A contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição e instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm, indispensável para a regularização da medição e do controle do consumo de água desta Organização Militar. Tal demanda se justifica pela obrigação de adequação às exigências técnicas e normativas da concessionária local, garantindo precisão nas leituras, eficiência no gerenciamento do consumo hídrico e prevenção de inconsistências ou cobranças indevidas.

A contratação contempla, além do equipamento principal, o fornecimento do kit completo de instalação, compreendendo conexões, registros, tubulações e demais acessórios necessários à correta montagem do sistema. Ademais, inclui-se a prestação de serviços técnicos especializados, abrangendo a adequação da base civil, preparação do ponto de instalação, execução da instalação hidráulica, testes operacionais, aferição inicial e orientação técnica quanto ao uso e à manutenção preventiva do hidrômetro.

Dessa forma, a aquisição e instalação do hidrômetro tangencial DN 100 mm mostram-se essenciais para assegurar a conformidade técnica, a eficiência operacional e o adequado emprego dos recursos públicos, conforme detalhado no anexo.

Grau de prioridade da compra:

() Baixo () Médio (X) Alto

1. Alinhamento estratégico

A pretensa contratação alinha-se aos Objetivos Estratégicos do Exército Brasileiro, definidos no Plano Estratégico do Exército (PEEX) 2024-2027: OEE 11.1 – Aperfeiçoamento da governança e da Gestão do Sistema de Economia e Finanças.

Vincula-se a Políticas Públicas: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª Edição 2023 e o Plano Diretor de Logística Sustentável versão 1.0 setembro de 2023, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 jul 21.

Também alinha-se ao Planejamento Estratégico e Plano de Gestão do 1º BIS (AMV), quanto a melhoria contínua, conforme prescrito no (OEO 4) - Preservar o meio ambiente e ser sustentável no âmbito do 1º BIS (AMV) e (OEO 5) - Aprimorar a administração, governança, gestão organizacional e gestão da tecnologia da informação no 1º BIS (AMV), também alinha-se ao Plano Diretor de Logística Sustentável do 1º BIS (AMV) 2024-2027.

2. Quantidade de contratação de serviços

A presente contratação contempla a aquisição e instalação completa de 01 (um) conjunto de medição hídrica, composto pelos seguintes itens e serviços:

- Aquisição de 01 (um) hidrômetro tangencial DN 100 mm;
- Fornecimento de 01 (um) kit completo de instalação, contendo conexões, registros, tubulações e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- Prestação de 01 (um) serviço técnico especializado, incluindo: adequação da base civil; preparação do ponto de instalação; instalação hidráulica do hidrômetro e de todos os acessórios; execução de testes operacionais e aferição inicial; orientação técnica sobre operação e manutenção preventiva, garantia de 12 meses a partir da data de instalação. A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e de material.

3. Previsão para início da contratação

A contratação dos serviços está prevista para ocorrer no 2º semestre de 2025 e no 1º semestre de 2026, conforme a homologação do processo licitatório. A execução dos serviços relacionados a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, a instalação do hidrômetro tangencial DN 100 mm será acompanhada pelo Oficial de Controle Ambiental (OCA), com o apoio da Fiscalização Administrativa do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS), conforme a necessidade operacional e administrativa.

O prazo para execução do objeto contratado será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A contratação deverá ser executada na cidade de Manaus–AM, no interior das instalações, data e horário estabelecido pelo 1º BIS (AMV), especificamente na área da Estação de Tratamento de Esgoto, observando todas as normas técnicas aplicáveis e garantindo a plena funcionalidade

e conformidade do sistema de medição de consumo de água, localizado no endereço: AV. SÃO JORGE, Nº 650, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 69033 000 – MANAUS, AMAZONAS, mediante agendamento através do telefone (92) [REDACTED] onde será verificada a conformidade entre o que foi ofertado na Proposta de Preços Final, o previsto no Termo de Referência e o que está sendo fornecido. Horário de funcionamento: Segunda a quinta-feira de 9:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00. Sexta-feira de 08:00 as 12:00, horário de Manaus/AM.

4. Justificativa

O objeto da presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 do 1º BIS (AMV). Entretanto, em razão da situação emergencial relacionada ao processo de obtenção da outorga da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), torna-se imprescindível a contratação imediata dos serviços descritos.

A adequação da infraestrutura hidráulica da ETE, incluindo a aquisição e instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm, constitui requisito indispensável para o atendimento das exigências técnicas e normativas dos órgãos ambientais competentes, permitindo a devida regularização ambiental da ETE existente. A instalação do hidrômetro é elemento obrigatório para o monitoramento do consumo hídrico e para comprovar, junto ao órgão outorgante, a correta operação da ETE, sendo condição essencial para a concessão da autorização de outorga para lançamento de efluentes.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GÜNTHER [REDACTED] – 2º Ten

Chefe da comissão

[REDACTED] SILVA [REDACTED] – 3º Sgt

Auxiliar da comissão

[REDACTED] DE SOUZA – 3º Sgt

Auxiliar da comissão



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 6049-ALMOX/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 3 de dezembro de 2025.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas

PAULO [REDACTED] - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PAULO [REDACTED]** em 03/12/2025, às 10:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9Xcc-PWf1-BUKu-b0e/



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 6053-ALMOX/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 3 de dezembro de 2025.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

1. Aprovo o Documento de Formalização de Demanda apresentado e determino a Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art 3, da INSEGES/MGI Nº 58/2022

NEVES - TC
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** **NEVES**, em 03/12/2025, às 13:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: G+SA-sxJU-sQlg-u62M

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64114.009589/2025-73

2. Descrição da necessidade

2.1 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

2.2. O presente Estudo Técnico Preliminar, foi confeccionado conforme o prescrito no Art.18 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, tem por objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação em comento. Na questão ambiental e de sustentabilidade seguindo os parâmetros e recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª Edição 2025 e do Plano Diretor de Logística Sustentável versão 1.0 setembro de 2023, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 jul 21.

2.3. Nesse contexto, a contratação do serviço mencionado se faz necessária, pois tem a finalidade de manter a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em pleno funcionamento, atendendo às normas ambientais e operacionais vigentes. A medida é indispensável para assegurar a continuidade do tratamento adequado dos efluentes gerados pelo 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) (1º BIS), garantindo a conformidade legal, a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde dos militares, servidores e demais colaboradores, bem como a salvaguarda do patrimônio público.

2.4. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, tendo em vista a necessidade de execução de serviços técnicos especializados diretamente relacionados à instalação do hidrômetro e à manutenção do pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Considerando que tais atividades demandam conhecimento específico, mão de obra qualificada e observância rigorosa às normas técnicas e ambientais, torna-se indispensável a contratação de empresa devidamente especializada neste tipo de serviço.

2.5. Outrossim, A complexidade das intervenções, que envolvem adequações hidráulicas, estruturais e operacionais na ETE, bem como a necessidade de garantir segurança, precisão e conformidade ambiental, justifica a seleção de empresa,

assegurando a eficiência do serviço prestado e a continuidade operacional da ETE do 1º BIS (AMV).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)	Oficial de Controle Ambiental do 1º BIS (AMV)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Trata-se de uma dispensa eletrônica para a contratação de empresa especializada para a execução de 01 (um) serviço de instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm nas instalações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel).

4.2. A contratação em apreço consiste em serviço de pequeno vulto, relativo à instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm nas instalações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), etapa indispensável para possibilitar a adequação da ETE às exigências legais e ambientais vigentes. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), o objeto enquadra-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os limites e condições estabelecidos em regulamento. As especificações técnicas estarão objetivamente definidas no Termo de Referência.

4.3. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade técnica de execução, sem contudo, restringir a competição, tendo em vista que podem ser encontrados em diversos estabelecimentos.

4.4. Quanto as condições da execução da prestação do serviço, serão pormenorizados no Termo de Referência, ressaltando-se adequação da base civil, preparação do ponto de instalação, instalação hidráulica do hidrômetro e de todos os acessórios, execução de testes operacionais e aferição inicial, orientação técnica sobre operação e manutenção preventiva e o fornecimento de 01 (um) kit completo de instalação, contendo conexões, registros, tubulações e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, terão que serem disponibilizadas pela Contratada.

4.4.1. DE NEGÓCIO (que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução):

4.4.1.1. Garantir a segurança de bens e pessoas na execução, conservação e operação.

4.4.1.2. Ofertar funcionalidade e adequação ao interesse público.

4.4.1.3. Proporcionar equilíbrio entre os riscos de terceirizar com os benefícios de alocar os recursos humanos internos em atividades de gestão, dispensando-os de atividades operacionais/executivas.

4.4.2. DE CAPACITAÇÃO (que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, perfis dos instrutores, dentre outros):

4.4.2.1. Não se aplica.

4.4.3. LEGAIS (que definem as normas com as quais a solução deve estar em conformidade):

4.4.3.1. Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG, de 26 maio 17

3 de 19

(autorizada sua aplicação através da IN nº 98/2022 SEGES/ME, de 26 dez22, para estabelecer regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional).

4.4.3.2. Ser implantada em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4.4.4. DE MANUTENÇÃO (que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa e a comunicação entre as partes envolvidas):

4.4.4.1. Os serviços de suporte técnico deverão ser executada em conformidade com o certme e a orientação técnica sobre operação e manutenção preventiva por responsabilidade da contratada.

4.4.5. DE GARANTIA (que definem os limites e a comunicação entre as partes envolvidas):

4.4.5.1. A garantia de 12 meses a partir da data de instalação. A garantia deve cobrir defeitos de fabricação.

4.4.6. TEMPORAIS (que definem data de entrega da solução):

4.4.6.1. Ter sua execução iniciada no prazo de 30 (dez) dias da entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada.

4.4.6.2. Ser recebida provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para verificação de sua conformidade com as especificações.

4.4.6.3. Ser recebida definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório.

4.4.7. DE SEGURANÇA

4.4.7.1. A execução do serviço deverá atender os requisitos de segurança, segundo as normas nacionais e internacionais pertinentes ao ambiente objeto do projeto.

4.4.7.2. A execução do serviço deverá ter aderência às normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

4.4.8. SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS (que definem requisitos que a solução deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e meio ambiente, dentre outros):

4.4.8.1. Vinculação a Políticas Públicas: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª Edição 2025, Plano Diretor de Logística Sustentável versão 1.0 setembro de 2023, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 jul 21.) e Resolução CONAMA nº 430/2011.

4.4.8.2. Os empregados da CONTRATADA que necessitarem adentrar às instalações da CONTRATANTE deverão se apresentar uniformizados e em trajes adequados à circulação em órgão e repartições públicas.

4.4.9. DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA (composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros):

4.4.9.1. Não se aplica.

4.4.10. DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO (que estabelecem técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros):

4.4.10.1 Não se aplica.

4.4.11. DE IMPLANTAÇÃO (que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros):

4.4.11.1. Não se aplica.

4.4.12. DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE PROJETARÁ, IMPLEMENTARÁ E IMPLANTARÁ A SOLUÇÃO (que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros):

4.4.12.1. Não se aplica.

4.4.13. DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.4.13.1. Ser acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

4.5. Quanto a inspeção, será realizada em quantidade única, uma vez que o conjunto de materiais e serviços é indivisível e necessário para o correto funcionamento do sistema de medição de água na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 1º BIS (AMV).

4.6. Nesse sentido, os requisitos necessários da contratação e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, nos termos do inciso II do Art. 9º da IN nº 58 SEGES/ME, de 08 de agosto de 2022, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª Edição 2025 e do Plano Diretor de Logística Sustentável versão 1.0 setembro de 2023, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 jul 21:

4.7. Quanto aos requisitos necessários da contratação, especificamente a qualificação técnica a ser exigida consiste em aferir conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do serviço:

4.7.1 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de natureza semelhante aos previstos neste Termo, demonstrando capacidade técnica e operacional por meio da apresentação de atestados de desempenho satisfatório emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora contratado.

4.7.2 Disponibilidade de ferramentas e equipamentos específicos para execução segura e eficaz da instalação.

4.8. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento institucional.

4.9. Os serviços de manutenção preventiva e intervenções pontuais destinados ao adequado funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) serão realizados conforme a necessidade técnica identificada. Por se tratar de contratação via dispensa eletrônica, haverá garantia legal sobre os serviços executados e eventuais equipamentos aplicados, porém não se caracteriza prestação de serviços continuados, mas sim atendimentos específicos quando demandados..

4.10. É importante salientar que o serviço que se pretende contratar — instalação de hidrômetro e demais procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) — possui caráter meramente acessório, uma vez que não integra a atividade-fim do 1º BIS (AMV). Dessa forma, enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não figurando entre as atividades cuja execução indireta é vedada, sendo plenamente possível sua contratação por empresa especializada. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.11. A serviço deverá ser executado no endereço localizado: AV. SÃO JORGE, Nº 650, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 69033 000 – MANAUS, AMAZONAS.

5. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

SOLUÇÃO A - Execução indireta pela contratação de serviços de terceiros.

SOLUÇÃO B - Execução direta com uso de meios próprios (pessoal e material).

SOLUÇÃO C - Convênio com outros órgãos ou entidades.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Ord	CrITÉrios Essenciais Avaliados	Sim	Não	Não se aplica
1	A solução está disponível no mercado	A	B e C	-
2	A solução está livre de suspensão expressa?	A, B e C	-	-
3	A solução está defasada tecnológica e/ou metodologicamente?	-	A, B e C	-
4	A solução atende às necessidades do órgão?	A	B e C	-
5	A solução já foi contratada de terceiros anteriormente pelo Órgão?	-	A, B e C	-

6	A solução já foi implantada anteriormente pelo Órgão?	-	A, B e C	-
7	A solução já foi implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	A e B	C	-
8	A solução é manifestamente viável, em termos técnicos e econômicos?	A	B e C	-
9	A solução é manifestamente inviável, em termos técnicos e econômicos?	B e C	A	-
10	A solução é manifestamente viável, em termos legais?	A, B e C	-	-
11	A solução caracteriza-se exclusivamente como fornecimento de mão de obra?	A	B e C	-
12	A solução envolve a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle do Órgão?	-	A, B e C	-
13	A solução é considerada estratégica para o Órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias?	-	A, B e C	-
14	A solução é relacionada ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção?	-	A, B e C	-
15	A solução envolve atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Órgão?	-	A e B	C
16	A solução consiste em exceção à terceirização de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Órgão?	-	A e B	C
17	A solução envolve atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias?	A, B e C	-	-
18	A solução envolve a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado?	-	A, B e C	-

5.1 Após análise das alternativas apresentadas (Solução A, Solução B e Solução C), fica selecionada a **SOLUÇÃO A – Execução indireta pela contratação de serviços de terceiros**.

5.2 A escolha fundamenta-se nos critérios avaliados, nos quais a Solução A demonstrou-se disponível no mercado, tecnicamente e economicamente viável, atende às necessidades do órgão.

6 Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação dos serviços em questão constitui solução imediata para a necessidade de instalação de hidrômetro DN 100 mm e execução dos serviços técnicos, essenciais para garantir o adequado funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 1º BIS (AMV)., requisito técnico obrigatório para o processo de obtenção da outorga de lançamento de efluentes. Assegura a continuidade operacional da ETE e contribui diretamente para o

cumprimento das exigências legais e ambientais, preservando a saúde pública, o meio ambiente e o patrimônio da Administração Militar.

6.2 A solução adotada será a contratação direta, por dispensa de licitação, a ser realizada na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compra.

7 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades dos serviços e materiais a serem contratados foram definidas a partir da análise técnica do ponto de medição da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e da necessidade de instalação de um hidrômetro tangencial DN 100 mm, incluindo todos os componentes indispensáveis para sua correta integração ao sistema hidráulico existente. A estimativa considera os itens mínimos necessários para garantir o funcionamento adequado e contínuo da ETE, tais como conexões, registros, tubulações e demais acessórios, bem como a execução dos serviços técnicos especializados de preparação do ponto de instalação, montagem, testes operacionais e aferição inicial. O estudo preliminar identificou que não houve contratação prévia desse tipo de serviço nos últimos exercícios, uma vez que a necessidade de instalação do hidrômetro surgiu a partir das exigências atuais do processo de regularização ambiental da ETE e da necessidade de obtenção da outorga de lançamento de efluentes. Assim, a demanda apresenta caráter pontual, sendo necessária apenas a contratação direta para atender a necessidade integral da Unidade. Dessa forma, a estimativa de itens contratados está fundamentada exclusivamente nos levantamentos técnicos realizados e na suficiência de um único ponto de medição, compatível com a estrutura da ETE, justificando a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, conforme legislação vigente.

7.2 A estimativa das quantidades consolidadas a serem contratadas, encontra-se pormenorizada no termo de referência e seus anexos, o qual é parte integrante deste processo.

8 Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 22.800,00

8.1 O custo estimado da contratação encontra-se pormenorizado no Edital e seus anexos, o qual é parte integrante deste processo.

8.2 O presente certame encontra-se estimado no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme os quantitativos e valores referenciais.

9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando que o objeto da contratação consiste em um conjunto único e integrado (hidrômetro tangencial DN 100 mm, kit de instalação e serviços técnicos especializados), não há possibilidade de parcelamento, uma vez que os materiais e a execução dependem entre si para garantir a instalação e o funcionamento.

9.2 Por tratar-se de serviço pontual e não contínuo, relacionado à instalação e testes de um único ponto de medição da ETE, não há previsão de prestações periódicas nem necessidade de contratações subsequentes. Além disso, a execução do serviço exige responsabilidade técnica única, desde o fornecimento do hidrômetro até sua instalação e aferição inicial, o que impede o fracionamento da atividade. Assim, a contratação deve ocorrer em lote único, garantindo a integridade técnica do processo e o correto atendimento das exigências para regularização ambiental.

10 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. Objetivos Estratégicos do Exército Brasileiro, definidos no Plano Estratégico do Exército (PEEX) 2024-2027: OEE 11.1 – Aperfeiçoamento da governança e da Gestão do Sistema de Economia e Finanças.

10.2. Alinhado ao Planejamento Estratégico e Plano de Gestão do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS), Preservar o meio ambiente e ser sustentável no âmbito do 1º BIS (AMV) - (OEO 4) e Aprimorar a administração, governança, gestão organizacional e gestão da tecnologia da informação no 1º BIS (AMV) - (OEO 5).

10.3. Vinculação a Políticas Públicas: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª Edição 2025 e o Plano Diretor de Logística Sustentável versão 1.0 setembro de 2023, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 jul 21.

10.4. Quanto ao planejamento, O objeto da presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 do 1º BIS (AMV). Entretanto, em razão da situação emergencial relacionada ao processo de obtenção da outorga da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), torna-se imprescindível a contratação imediata dos serviços descritos.

11 Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Melhoria no atendimento ao público interno e externo desta OM.

11.2. Emprego judicioso dos recursos públicos.

11.3. Segurança do público interno e externo.

11.4. Continuidade e valorização da gestão dos processos da Administração Pública.

11.5. Melhoria das condições operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), mediante a instalação adequada do hidrômetro e execução dos serviços técnicos necessários, permitindo a correta medição e controle do volume de efluente tratado. Essa ação contribui diretamente para o atendimento das exigências de regularização ambiental, garantindo maior segurança operacional, eficiência no monitoramento do sistema e preservação do patrimônio público.

12 Providências a serem Adotadas

12.1. QUANTO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.1.2 Tendo em vista que a contratação será realizada por Dispensa Eletrônica e que se trata de serviço pontual e não continuado, a designação de fiscal de contrato não se aplica para este caso.

12.2. QUANTO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.2.1. Não há a necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

12.3. QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS

12.3.1O Mapa de Riscos deverá ser atualizado após a fase de Seleção do Fornecedor e após a ocorrência de eventos relevantes.

13 Possíveis Impactos Ambientais

A atividade decorrente do objeto prestação de serviço a ser contratada embora não se enquadre como de alto risco e de grande impacto ambiental, requer que a Administração siga os parâmetros, diretrizes e recomendações Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª Edição 2025 e do Plano Diretor de Logística Sustentável versão 1.0 setembro de 2023, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 jul 21.

13.1 Com relação às Cláusulas de Sustentabilidade:

13.1.1 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

13.1.1.1 Racionalização do uso de materiais, produtos e insumos utilizados na instalação;

13.1.1.2 Substituição de materiais ou produtos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente por alternativas menos impactantes, sempre que possível; Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

13.1.1.3 Garantir que todos os procedimentos executados estejam em conformidade com conceitos de sustentabilidade e técnicas ecologicamente corretas.

13.2 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, cujos critérios e práticas de sustentabilidade são os previstos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª Edição 2025 e do Plano Diretor de Logística Sustentável versão 1.0 setembro de 2023, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 jul 21

13.3 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo os critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

a) a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental

para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços;

13.4 Na execução dos serviços de instalação do hidrômetro e atividades técnicas correlatas, a contratada deverá observar boas práticas ambientais no manuseio, armazenamento e transporte de quaisquer materiais, insumos ou resíduos utilizados durante a instalação, evitando impactos ao meio ambiente e seguindo as normas ambientais vigentes. Sempre que houver produtos ou substâncias que possam oferecer risco ao ecossistema ou ao corpo hídrico, deverão ser tratados de acordo com a legislação ambiental aplicável, garantindo segurança operacional, proteção da água e do solo e conformidade com padrões técnicos e legais.

13.5 Medidas de sustentabilidade a administração pública poderá adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade:

13.5.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

13.5.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

13.5.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

13.5.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

13.5.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

13.5.6 Uso de inovações que reduzem a pressão sobre os recursos naturais.

13.5.7 Origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

14 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara que segundo os estudos preliminares, ficou evidenciado que a contratação de empresa para a execução de serviços de instalação de um hidrômetro, execução dos serviços técnicos, kit completo de instalação, incluindo conexões, tubulações, registros, flanges, parafusos, juntas e demais acessórios compatíveis, Preparação e adequação do ponto de instalação é conveniente, oportuna e, sobretudo, imprescindível para atender as necessidades desta OM Participante. Mostra-se, portanto, possível tecnicamente, e necessária com a devida fundamentação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15 Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GÜNTHER [REDACTED] - 2º Ten

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

[REDACTED] SILVA [REDACTED] - 3º Sgt

Integrante Área Técnica da Equipe de Planejamento

[REDACTED] DE SOUZA – 3º Sgt

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento

[REDACTED] NEVES – TC

Ordenador de Despesas 1º BIS (Amv)

1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Matriz de Gerenciamento de Riscos 54/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
54/2025	[REDACTED] DE SOUZA	04/12/2025 14:53
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Serviço de Instalação de Hidrômetro		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Equipe de planejamento sem afinidade com a matéria ou a devida capacitação	Falta de capacitação dos militares envolvidos	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos para a União.					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitação de militares responsáveis pela elaboração do estudo.			Responsável: [REDACTED]	NEVES	
P-02	Fiscalização dos trabalhos por parte da Seção responsável pela seleção de fornecedor.			Responsável: GUNTHER V [REDACTED]		
Ações de Contingência						
C-01	Anular eventuais atos ilegais			Responsável: [REDACTED]	NEVES	
C-02	Revogar atos inconvenientes			Responsável: [REDACTED]	NEVES	
C-03	Convalidar/retificar atos que assim o permitam			Responsável: [REDACTED]	NEVES	
C-04	Providenciar apuração de responsabilidades			Responsável: [REDACTED]	NEVES	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Descrição genérica de itens da licitação	Falta de conhecimento técnico do requisitante	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	A descrição genérica de itens da licitação pode causar inúmeros danos à aquisição de materiais. O maior destaque é a aquisição de materiais desnecessários, em detrimento da real necessidade da Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Setor de Seleção do Fornecedor: conferir se a descrição de cada item elencado no pedido atende às especificações técnicas previstas em lei, se for o caso, bem como se confere como a descrição constante no Catálogo de Materiais – CatMat – no âmbito do SIASG.			Responsável: [REDACTED]	PENA	
P-02	Caso o item esteja em desacordo com as exigências acima, as especificações deverão ser retificadas pelo setor técnico/requisitante.			Responsável: [REDACTED]	POLONI	
Ações de Contingência						
C-01	Anular eventuais atos ilegais			Responsável: [REDACTED]	NEVES	
C-02	Revogar atos inconvenientes			Responsável: [REDACTED]	NEVES	
C-03	Convalidar/retificar atos que assim o permitam			Responsável: [REDACTED]	NEVES	
C-04	Providenciar apuração de responsabilidades			Responsável: [REDACTED]	NEVES	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Elencar itens na licitação, sobretudo, em relação às especificações técnicas, sem observar regulamentação específica de órgãos	Falta de conhecimento da legislação pertinente por parte da Equipe de Planejamento.	Planejamento	Administração	Extremo	

fiscalizadores, tais
como: INMETRO,
ANVISA, IBAMA etc.

Impactos	
1	Aquisição de produtos sem a devida certificação dos órgãos fiscalizadores. Tal fato compromete a segurança da administração e traz a possibilidade real de danos à saúde dos servidores responsáveis pela respectiva manipulação.
Ações Preventivas	
P-01	Analisar o Estudo Preliminar, com especial atenção para as especificações dos itens, a fim de identificar eventual legislação que rege a matéria. Responsável: GUNTHER [REDACTED]
Ações de Contingência	
C-01	Verificar se há possibilidade de aproveitamento dos produtos adquiridos Responsável: GUNTHER [REDACTED]
C-02	Em caso positivo, orientar os usuários acerca da devida cautela para a manipulação do material Responsável: GUNTHER [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	A contratada não fornecer os materiais tempestivamente.	Não verificar o histórico de ocorrências da empresa no SICAF.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos	
1	A contratada não fornecer os materiais no dia e horário estipulado pelo Setor de Material, podendo ocasionar transtornos na Administração do 1º BIS (Amv), e na operacionalidade da Tropa.
Ações Preventivas	
P-01	Verificar o histórico da contratada em relação aos materiais fornecidos a outros Órgãos, inclusive quanto a punições registradas no SICAF. Responsável: GUNTHER [REDACTED]
P-02	Manter contato constantemente com o preposto da contratada acerca da logística da entrega dos materiais. Responsável: GUNTHER [REDACTED]
Ações de Contingência	
C-01	Disponibilizar uma viatura para ir até o local da contratada para verificar as condições dela para execução do contrato. Responsável: GUNTHER [REDACTED]
C-02	O do Setor de Material irá notificar a empresa, dando ciência do contrato firmado para cumprir o cronograma e informá-la sobre os trâmites legais. Responsável: GUNTHER [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	A contratada não fornecer os materiais com qualidade contratada. aceitável.	Não fiscalizar a entrega do material por parte da	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos	
1	A contratada não fornecer os materiais com a qualidade estipulada pelo Setor de Material, podendo ocasionar transtornos na distribuição conforme necessidade do 1º BIS (Amv).
Ações Preventivas	
P-01	Os responsáveis pelo recebimento dos materiais devem ter critérios rigorosos quando o fornecedor entregar os materiais, verificando se os materiais contenham às embalagens as seguintes informações: quantidade; composição; aditivos; nome e endereço do fabricante; carimbos ou registros dos serviços de inspeção tais como Vigilância Sanitária ou Ministério da Saúde; data de fabricação e validade; indicação de substância prejudicial à saúde; e peso. Responsável: GUNTHER [REDACTED]
P-02	Somente aceitar o material que estiver em conformidade com o proposto pela empresa e aceito pela seção responsável. Responsável: GUNTHER [REDACTED]
Ações de Contingência	
C-01	Deixar de distribuir o material que estiverem sem condições de consumo. Responsável: GUNTHER [REDACTED]
C-02	Verificar a possibilidade de o Setor de Material (Almoxarifado) solicitar materiais em falta em outro órgão público com a finalidade de usá-lo e devolvê-lo enquanto a empresa é acionada para realizar a substituição do material. Responsável: GUNTHER [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64114.009589/2025-73

Em 10/12/2025 às 15:39, faço anexar ao presente processo 64114.009589/2025-73, o(s) documento(s): ETP_-
_HIDROMETRO_1_BIS_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, Análise de Risco.pdf.

██████████ PENA - 1º Sgt
Auxiliar da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64114.009589/2025-73

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento e instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm nas instalações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel).

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso IV do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, no entanto ao realizar a pesquisa de preços para o processo licitatório destinado à contratação de serviços pelo 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv), optamos pela abordagem da pesquisa direta (Item IV) em detrimento dos parâmetros estabelecidos nos itens I e II, por conta das diversas variáveis e considerações específicas relacionadas ao objeto da licitação. Esta escolha se fundamentou em diversas variáveis e considerações específicas relacionadas ao objeto da licitação e à dinâmica do mercado envolvido. O 1º BIS (Amv) possui necessidades operacionais e logísticas específicas que demandam uma abordagem personalizada na aquisição de bens e serviços. A

pesquisa direta viabiliza a realização de orçamentos detalhados no próprio campo de operações do 1º BIS. Isso possibilita uma avaliação mais precisa das condições locais, considerando fatores geográficos, climáticos e logísticos que podem influenciar diretamente nos custos associados à aquisição.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Ordem	Empresa	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
1	12.341.219/0001-33 - Bio Ambiental da Amazônia	Sim	Empresa do ramo da atividade
2	8.517.042/0001-06 - Saneamento e Tratamento de Efluentes Ltda	Sim	Empresa do ramo da atividade
3	4.929.728/0001-07 - Supriete Saneamento e Construção Ltda	Sim	Empresa do ramo da atividade

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Conforme orçamentos anexos.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de que refletiu melhor o conjunto dos dados.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço global estimado é **R\$ 20.716,67 (vinte mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme o Mapa de Preços abaixo:

MAPA DE PREÇOS									
Item	Qtd	Parâmetro IV da IN 65/2021 – SEGES – Pesquisa de prelos direta com fornecedores			Menor Preço	Mediana	Média	Valor Unitário de Referência	Valor Total da Aquisição
		Empresas							
		1	2	3					
1 – Serviço de fornecimento de um hidrômetro tangencial DN 100 mm, incluindo Kit de instalação completo, contendo conexões, parafusos, suportes e acessórios básicos com Serviços técnicos de instalação, abrangendo: • Adequação da base civil e preparação do ponto de instalação; • Instalação hidráulica do hidrômetro e acessórios; • Testes operacionais e aferição inicial e • Orientação técnica sobre operação e manutenção preventiva.	01	R\$ 22.800,00	R\$ 20.450,00	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00	R\$ 20.450,00	R\$ 20.716,67	R\$ 20.716,67	R\$ 20.716,67
VALOR TOTAL								R\$ 20.716,67	

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

GUNTHER [REDACTED] – 1º Ten
Integrante Requisitante

[REDACTED] SILVA [REDACTED] – 3º Sgt
Integrante área Técnica

[REDACTED] SOUZA – 3º Sgt
Integrante Administrativo



Nº PROPOSTA: 000086-2025

Manaus, 04 de Dezembro de 2025.

Ao,
1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromovel) - 1º BIS
Local: - MANAUS/AM

Ref.: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO TANGENCIAL DN 100 MM

1. APRESENTAÇÃO

A **Bio Ambiental** é uma empresa especializada em equipamentos de medição e soluções hidráulicas industriais. Atuamos em fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de medição de vazão, garantindo eficiência e confiabilidade nos processos de nossos clientes.

Nosso compromisso é oferecer produtos de alta qualidade aliados a serviços técnicos especializados, buscando sempre atender às necessidades específicas de cada projeto.

2. OBJETO DA PROPOSTA

O presente documento tem por finalidade apresentar a proposta comercial para o **fornecimento e instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm**, incluindo todos os itens, materiais e serviços necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

- **Hidrômetro tangencial DN 100 mm** (1 unidade);
- **Kit de instalação completo**, contendo conexões, parafusos, suportes e acessórios básicos;
- **Serviços técnicos de instalação:**
 - Adequação da base civil e preparação do ponto de instalação;
 - Instalação hidráulica do hidrômetro e acessórios;
 - Testes operacionais e aferição inicial;
 - Orientação técnica sobre operação e manutenção preventiva.

4. INVESTIMENTO

O valor global para fornecimento e instalação é de:

R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Página 1 de 3

RICARDO PORTO DE CARVALHO – ME(Bio Ambiental da Amazônia)
CNPJ 12.341.219/0001-33 INSC. EST.: ISENTA INSC. Munic. 13387301
Rua JOSÉ CLEMENTE nº 500 – CENTRO – Manaus-AM - CEP: 69010-070
Tel.: (92) 3300-1111 965 SITE: www.bioambiental-a.com.br
E-mail: contato@bioambiental-a.com.br



Condições de pagamento:

- Entrada de 30% no ato do pedido;
- Saldo em até 30 dias após a conclusão dos serviços.

5. GARANTIA

- Prazo: **12 meses** a partir da data de instalação.
- Cobertura: defeitos de fabricação e materiais.
- Exclusões: não estão cobertos danos causados por mau uso, acidentes, intervenção de terceiros não autorizados ou falta de manutenção preventiva.

6. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- Disponibilizar todas as informações técnicas necessárias para correta execução dos serviços;
- Garantir acesso ao local de instalação e fornecer as autorizações de entrada necessárias;
- Fornecer ponto de energia elétrica e água, caso necessário, para execução dos serviços;
- Operar o equipamento conforme orientações técnicas recebidas.

7. RESPONSABILIDADES DA BIO AMBIENTAL

- Fornecer o hidrômetro conforme especificações apresentadas;
- Executar as obras civis e hidráulicas necessárias para instalação;
- Realizar a instalação de forma segura, seguindo normas técnicas vigentes;
- Prestar suporte técnico durante o período de garantia;
- Cumprir prazos estabelecidos neste documento.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Prazo estimado de entrega do equipamento: **25 dias úteis** após confirmação do pedido;
- Prazo de instalação: até **5 dias úteis** após entrega no local;
- Frete: incluso até o endereço do cliente.

9. DIFERENCIAIS BIO AMBIENTAL

- Equipe técnica especializada em medição de grandes vazões;
- Fornecimento de equipamentos homologados e testados em fábrica;
- Atendimento pós-venda para acompanhamento da operação;
- Possibilidade de contratos de manutenção preventiva (opcional).

Página 2 de 3

RICARDO PORTO DE CARVALHO – ME(Bio Ambiental da Amazônia)
CNPJ 12.341.219/0001-33 INSC. EST.: ISENTA INSC. Munic. 13387301
Rua JOSÉ CLEMENTE nº 500 – CENTRO – Manaus-AM - CEP: 69010-070
Tel.: (92) 70000000 / 3111-2222 / 3176-1965 SITE: www.bioambiental.com.br
E-mail: Ricardo@bioambiental.com.br



10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por **60 dias corridos** a contar da data de emissão.

Atenciosamente,

Cordialmente,

De acordo,

[Redacted signature and stamp]

[Redacted] PORTO

99144-2832

(Carimbo e Assinatura)

Manaus, 03 de Dezembro de 2025

AO,

1º Batalhão de Infantaria de Selva - 1º BIS

Equipamento: Hidrômetro Tangencial 100mm

Solicitante: Ten. [REDACTED]

PROPOSTA 144/2025 – Rev. 00



Hidrômetro Tangencial de 100mm

1. ESCOPO DE FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO	
- Fornecimento de Hidrômetro Tangencial com diâmetro nominal de 100mm. O fornecimento inclui: - Hidrômetro Tangencial 100mm - Kit de instalação com acessórios básicos (conexões, parafusos, etc.)	
	Serviço de instalação completa, incluindo parte civil necessária.

2. ESCOPO DE INVESTIMENTO:

VALOR TOTAL HIDRÔMETRO, PARTE CIVIL E INSTALAÇÃO: R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos)

FORMA DE PAGAMENTO: Boleto Bancário, PIX ou Transferência.

3. GARANTIA

Oferecemos garantia de 12 meses a partir da data de instalação. A garantia cobre defeitos de fabricação e de material.

Nota: Esta garantia não cobre danos causados por acidentes, negligências e/ou má operação.

- a. Providenciar todas as informações necessárias para a correta instalação do hidrômetro.
- b. Assegurar acesso ao local de instalação para a equipe técnica responsável pela instalação.
- c. Garantir a correta utilização e manutenção do hidrômetro após a instalação.

- Fornecer o hidrômetro conforme as especificações técnicas acordadas.
- Garantir que todos os produtos entregues estejam livres de defeitos de fabricação.
- Realizar todas as obras civis necessárias para a instalação do hidrômetro.
- Prestar suporte técnico para instalação e operação durante o período de garantia.
- Cumprir os prazos de entrega e instalação conforme acordado no contrato.

a. Prazo de entrega: **20 dias úteis.**
b. Frete: **Até o local.**

Concordo com a presente Proposta:

Bruno

Director

(92) 993

CLIENTE: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromovel) - 1º BIS**CIDADE:** MANAUS / MANAUS

Prezados Senhores,

A Sanete Saneamento apresenta sua proposta para fornecimento e instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm, incluindo todos os itens necessários à sua correta operação.

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE PROJETOS:**ITENS INCLUSO****Hidrômetro tangencial DN 100 mm** (1 unidade);;**Kit de instalação completo**, contendo conexões, parafusos, suportes e acessórios básicos;**Serviços técnicos de instalação:**

- Adequação da base civil e preparação do ponto de instalação;
- Instalação hidráulica do hidrômetro e acessórios;
- Testes operacionais e aferição inicial;
- Orientação técnica sobre operação e manutenção preventiva..

2. INVESTIMENTOValor global: **R\$ 20.450,00** (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Condições de pagamento: até 2x via transferência bancária, boleto ou PIX.

3. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Até 25 dias úteis após confirmação do pedido.

4. GARANTIA

Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

*Obs.: não cobre mau uso ou danos ocasionados por terceiros.***5. CONDIÇÕES GERAIS**

- O cliente deve disponibilizar acesso ao ponto de instalação e fornecer informações necessárias.
- A Sanete assegura suporte técnico durante a instalação e no período de garantia.

Validade da proposta: 60 dias a partir da data de emissão.

Atenciosamente,



SANETE-SAN E TRAT DE EFLU LTDA.
PEDRO [REDACTED]
Diretor de Projetos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64114.009589/2025-73

Em 10/12/2025 às 15:41, faço anexar ao presente processo 64114.009589/2025-73, o(s) documento(s): Relatorio_de_Pesquisa_de_Precosassinadoassinadoassinado.pdf, BIO ambiental - 086-2025- 1º BIS-2.pdf, PROPOSTA 144-2025 - HIDROMETRO 1º BIS-1.pdf, SANETE - 054-2025 - 1º BATALHÃO DE SUPRIMENTOS 1º BIS-1.pdf.

██████████ PENA - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Termo de Referência 54/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA /AM	[REDACTED] OARES DE SOUZA	04/12/2025 16:05 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64114.009589/2025-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviço de fornecimento e instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm nas instalações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de fornecimento de um hidrômetro tangencial DN 100 mm, incluindo Kit de instalação completo, contendo conexões, parafusos, suportes e acessórios básicos com Serviços técnicos de instalação, abrangendo: • Adequação da base civil e preparação do ponto de instalação; • Instalação hidráulica do hidrômetro e acessórios; • Testes operacionais e aferição inicial e • Orientação técnica sobre operação e manutenção preventiva.	24899	Serviço	01	R\$ 20.716,67	R\$ 20.716,67

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois enquadra-se na classificação nos Termos do paragrafo único, do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em caso de divergência entre as descrições constantes no CATSER e no presente Termo de Referência, prevalecem as do último.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 do 1º BIS (AMV). Entretanto, em razão da situação emergencial relacionada ao processo de obtenção da outorga da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), torna-se imprescindível a contratação imediata dos serviços descritos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A CONTRATADA nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362/2005, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.2. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequadas e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da resolução CONAMA nº 362/202, e legislação correlata;

4.1.3. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, inciso IH e 2º, da Resolução COMANA e legislação correlata; e

4.1.4. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata;

4.2. Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008, tais como:

4.2.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.2.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

4.2.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 12:00 horas.

4.6 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 O prazo para a execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Considerando a possibilidade de ocorrências inesperadas durante a execução dos serviços, as partes poderão negociar a flexibilização do prazo, com a devida justificativa e aprovação pela CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se prioritariamente de suas ferramentas e dos utensílios próprios necessários à perfeita e completa execução contratual, conforme disposto neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4 O serviço deverá ser executado no seguinte endereço: Avenida São Jorge, nº 650 CEP 69.033- 000 – São Jorge, Manaus / AM.

5.5 A execução do serviço deve ocorrer durante o horário de expediente, compreendido entre 08:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30hs de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:30h às 11:30hs na sexta-feira. Durante os meses de dezembro e janeiro pode ocorrer alterações no horário do expediente sem aviso prévio por parte da Contratante, neste sentido, é necessário que a contratada realize o contato prévio com a Unidade Militar que realizou o pedido.

Especificação da garantia do serviço

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.7 Considerando tratar-se de contratação direta por meio da Dispensa Eletrônica e serviço pontual, a fiscalização será exercida de forma simplificada, por meio de designação de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O serviço será executado provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes da execução, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.23.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa.

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

~~8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1 % (zero vírgula um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1 % (zero vírgula um por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,1 % (zero vírgula um por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1 % (zero vírgula um por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,1 % (zero vírgula um por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de Execução

9.2 A execução do serviço será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação].

9.25 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.26 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: instalação de hidrômetro em estação de tratamento de esgoto.

9.28.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.29. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.35.6.1. ata de fundação;

9.35.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.35.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.35.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.35.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.35.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.35.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor(R\$): R\$ 20.716,67

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 20.716,67 (vinte mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: [160006 / 0001 – 1º BIS (AMV)];

II. Fonte de Recursos: [1000000000];

III. Programa de Trabalho: [232139];

IV. Elemento de Despesa: [449039];

V. Plano Interno: [B5OEPIMASMA];

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUNTI [REDACTED]

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

[REDACTED] **SILVA** [REDACTED]

Integrante área Técnica da Equipe de Planejamento

[REDACTED] **OARES DE SOUZA**

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo a presente Termo de Referência

[REDACTED] **NEVES**

Ordenador de Despesas 1º BIS (Amv)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

68/2025

CONTRATANTE (UASG)

160006

OBJETO

Fornecimento e instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm nas instalações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.716,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5.	DA FASE DE LANCES.....	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
9.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	12
10.	DA CONTRATAÇÃO.....	12
11.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 68/2025
(Processo Administrativo nº 64114.009589/2025-73)

Torna-se público que o 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL), CNPJ 09.595.355/0001-45, por meio da SALC, sediado na Avenida São Jorge, 650, bairro São Jorge, na cidade de Manaus/AM, CEP 69.033-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de fornecimento e instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm nas instalações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não Se aplica a esta contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
 - 3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de acondicionamento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

[4.4.] Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1.[4.4.1.] A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.2.[4.4.2.] Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.[4.5.] Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.[4.6.] Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.6.[4.7.] A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.[4.8.] O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.[4.9.] No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1.[4.9.1.] que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2.[4.9.2.] que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3.[4.9.3.] que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4.[4.9.4.] que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5.[4.9.5.] que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.8.6.[4.9.6.] não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9.[4.10.] O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.[4.11.] O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.11.[4.12.] O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

[6.12.2.1.] O valor global estimado para a contratação;

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não Se aplica a esta contratação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não Se aplica a esta contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Manaus/AM, na data da assinatura digital.

 **NEVES – Ten Cel**
Ordenador de Despesas do 1º BIS(Amv)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO	
Órgão: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)	
Setor Requisitante: Divisão Administrativa	
Objeto da Licitação: Contratação de serviços de fornecimento e instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm nas instalações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)	
Tipo de Licitação: Dispensa de licitação	
Declaração	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Assinaturas	
GUNTH [REDACTED] 2º Ten Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação [REDACTED] SILVA [REDACTED] 3º Sgt Integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação BRENO FERNANDES SOARES DE SOUZA – 3º Sgt Integrante Adm da Equipe de Planejamento da Contratação	[REDACTED] NEVES – Ten Cel Ordenador de Despesas 1º BIS (Amv)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **[REDAZIDO]** NEVES, atualmente no cargo de Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: [160006 / 0001 – 1º BIS (AMV)];
- II. Fonte de Recursos: [1000000000];
- III. Programa de Trabalho: [232139];
- IV. Elemento de Despesa: [449039];
- V. Plano Interno: [B5OEPIMASMA]

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO): Contratação de serviços de fornecimento e instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm nas instalações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[REDAZIDO] NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas 1º BIS (Amv)

— SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —

01/12/25 16:44

USUARIO: JORGE

DATA EMISSAO : 01Dez25 VALORIZACAO : 01Dez25 NUMERO : 2025NC410549

UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160006 / 00001 - 1 B I S (AMV)

OBSERVACAO

B5ORCDPIMA219D#FINALIDADE: REDE DE ESGOTO - SV DE REFORMA, MNT E RESTAURACAO (SERVICOS). CONF RQ NR 2025RQ01902. EMPH IMEDIATO. EMPH CONF MSG SIAFI 20253079 943-DEC, DE 17 JAN 25. NC006019.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232139	31290000000	449039		160502	B50EPIMASMA	22.800,00

LANCADO POR : 07365752190 - GUILHERME

UG : 160502 01Dez25 16:16

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64114.009589/2025-73

Em 10/12/2025 às 15:42, faço anexar ao presente processo 64114.009589/2025-73, o(s) documento(s):
Termo_de_Referencia_assinado_assinado_assinado-4_assinado-1.pdf, Aviso-de-contratacao-direta-lei-no-14-
1 3 3 - s e t - 2 5 _ a s s i n a d o - 1 . p d f ,
Declaracao_de_Adequacao_ao_Planejamento_Estrategico_do_orgao_assinado_assinado_assinado-
2_assinado.pdf, Declaracao_de_Disponibilidade_e_Adequacao_Orcamentaria_e_Financeira-5_assinado.pdf,
NC 410549.pdf.

 PENA - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

PROPOSTA DE PREÇOS



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 68/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Ao 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

Processo nº. ° 64114.009589/2025-73

Dispensa Eletrônica – Contratação Direta nº. 68/2025

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão em referência, conforme especificado abaixo:

Valores detalhados dos serviços de ETE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de fornecimento de um hidrômetro tangencial DN 100 mm, incluindo Kit de instalação completo, contendo conexões, parafusos, suportes e acessórios básicos com Serviços técnicos de instalação, abrangendo: • Adequação da base civil e preparação do ponto de instalação; • Instalação hidráulica do hidrômetro e acessórios; • Testes operacionais e aferição inicial e • Orientação técnica sobre operação e manutenção preventiva.	24899	1	17.000,00	17.000,00

1. VALOR GLOBALO preço global para a execução dos serviços é de **R\$ 17.000,00** (Dezessete mil reais).**2. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL**

1.1. Razão Social: Supriete Saneamento e Construção LTDA

1.2. CNPJ: 14.929.728/0001-07

1.3. Endereço: Av. dos Oitis, 6194 – Distrito Industrial II – CEP 69007-002 - Manaus/ AM - Telefone: (92) [REDACTED] | E-mail: sup[REDACTED]

1.4. Dados Bancários: Banco: 077 – INTER Agência: [REDACTED] SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

1.5. Representante da empresa: Bruno Macedo da Frota Moreira Cargo: Sócio Administrador | RG: [REDACTED] SSP AM | CPF: 723 [REDACTED]

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

4. OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de fornecimento e instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm nas instalações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel).

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 68/2025

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. Temos conhecimento do local onde serão executados as obras e os serviços.

6.2. Aceitamos todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos da Contratação Direta nº 68/2025, Processo nº 64114.009589/2025-73;

6.3. Todos os serviços serão executados e concluídos conforme estabelecido no instrumento convocatório e anexos da Contratação Direta nº 68/2025, Processo nº 64114.009589/2025-73;

6.4. A proposta compreende o gerenciamento do objeto licitado, bem como as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, assistência técnica, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução da empreitada, em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório e anexos da Contratação Direta nº 68/2025, Processo nº 64114.009589/2025-73;

6.5. Temos conhecimento que o orçamento estimado apresenta os PREÇOS UNITÁRIOS e as QUANTIDADES de cada parte, devendo ser considerados como estimados e meramente informativos. "Segundo metodologia própria, avaliamos e adotamos os nossos próprios valores".

Manaus/AM, 10 de dezembro de 2025.



Bruno

Sócio Administrador
Supriete Saneamento e Construção LTDA
CNPJ: 14.929.728/0001-07

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 68/2025

Ao 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

A Supriete Saneamento e Construção Ltda – ME, com sede na Av. dos Oitis, 6194 – Distrito Industrial II – CEP 69007-002 - Manaus/ AM, inscrita no CNPJ sob o nº 14.929.728/0001-07. DECLARA ao COMISSÃO 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Manaus/AM, 10 de dezembro de 2025.

_____
Moreira

Sócio Administrador

Supriete Saneamento e Construção LTDA

CNPJ: 14.929.728/0001-07

DECLARAÇÃO

AO 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

Processo nº. ° 64114.009589/2025-73

Dispensa Eletrônica – Contratação Direta nº. 68/2025

A empresa, **SUPRIETE SANEAMENTO CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 14.929.728/0001-07, por intermédio do senhor, BRUNO MACEDO DA FROTA MOREIRA, indicado expressamente como seu Represente Legal, DECLARA em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021 que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Manaus/AM, 10 de dezembro de 2025.



Moreira
Sócio Administrador
Supriete Saneamento e Construção LTDA
CNPJ: 14.929.728/0001-07



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64114.009589/2025-73

Em 10/12/2025 às 16:24, faço anexar ao presente processo 64114.009589/2025-73, o(s) documento(s):
Proposta.pdf.

 PENA - 1º Sgt
Auxiliar da SALC



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 10/12/2025, 16:04

CPF / CNPJ: **14.929.728/0001-07** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmEwZWE4MmJiMGMyNmRmZGI0ZDQzMjAwMTkyMzFmMTI0ZGZjYTM4MDBmNGUwMjQ2OWU1NTM1MTNmZjRhZTk1NQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.929.728/0001-07

Certidão nº: 76625627/2025

Expedição: 10/12/2025, às 16:08:53

Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.929.728/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/12/2025 16:07:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **14.929.728/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.929.728/0001-07 DUNS®: 901188857
Razão Social: SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	12/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2025
Receita Municipal	Validade:	21/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026

Emitido em: 10/12/2025 15:49

CPF: 799.XXX.XXX-49 Nome: [REDACTED] PENA

Ass: _____

1 de 1

3º Sgt [REDACTED] A BASTOS
Cb KAIO VICTOR [REDACTED]
Cb RAMON [REDACTED]
Cb RAFAEL [REDACTED]
Cb [REDACTED] REIS
Cb LUCIANO [REDACTED]
Cb EDUARDO [REDACTED]
Sd EP THIAGO [REDACTED]
Sd EP [REDACTED] SOUSA SILVA
Sd EP ALESSANDRO [REDACTED]
Sd EP FABIO SAN [REDACTED]
Sd EP [REDACTED] ALFAIA [REDACTED]
Sd EP [REDACTED] FERNANDES [REDACTED]
Sd EP DEIVISON [REDACTED]
Sd EP [REDACTED] CAVALCANTE
Sd EP [REDACTED] SANTOS
Sd EP ERICK [REDACTED]
Sd EP ESDRAS [REDACTED]
Sd EP ALESSANDRO [REDACTED]
Sd EP [REDACTED] BARBOSA
Sd EP [REDACTED] DA SILVA
Sd EP ENDEL [REDACTED]
Sd EP RICARDO [REDACTED]
Sd EP I [REDACTED] PEREIRA
Sd EP [REDACTED] ONDIM
Sd EP GUSTAVO [REDACTED]

Em consequência, o Ch 1ª Seq, Ch 4ª Seq, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 100573, de 1º de dezembro de 2025, da(o) 3ª Cia Fuz SI)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação

1. Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de fornecimento e instalação de hidrômetro tangencial DN 100 mm nas instalações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64114.009589/2025-73, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

GÜNTHER [REDACTED] – 2º Ten
Integrante Requisitante

[REDACTED] SILVA [REDACTED] – 3º Sgt
Integrante Área Técnica

[REDACTED] DE SOUZA - 3º Sgt
Integrante Administrativo

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da contratação direta ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022; e
- e. Aviso de Contratação direta e demais anexos.

2º Ten GUNTHER

3º Sgt A SILVA DI

3º Sgt OARES DE SOUZA

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 5 DEZ 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Ch 1º Seq, Fisc Adm, Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 100734, de 4 de dezembro de 2025, da(o) Div Adm)

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais operacionais e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64114.009620/2025-76, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

ANTONIO - S Ten
Integrante Requisitante

THIAGO - 2º Sgt
Integrante Area Técnica

SOUZA - 3º Sgt
Integrante Administrativo

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64114.009589/2025-73

Em 10/12/2025 às 16:57, faço anexar ao presente processo 64114.009589/2025-73, o(s) documento(s):
Designação da Equipe de planejamento.pdf.

██████████ PENA - 1º Sgt
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 6215-SALC/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 10 de dezembro de 2025.

Assunto: Documentos de Habilitação

Disponibilizo o link abaixo para acesso à sessão pública referente à Contratação Direta 68/2025, onde é possível consultar todos os atos praticados, bem como os documentos da habitação da dispensa eletrônica:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16000606000682025>

[REDACTED] PENA - 1º Sgt
Auxiliar da SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt [REDACTED]** em 10/12/2025, às 17:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Atcv-i+3Y-eZYk-0OuK

Data e hora da consulta: 13/12/2025 09:34

Usuário: ***.025.642-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
160006	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOVEL)	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.595.355/0001-45	AVENIDA SAO JORGE 650 - 1. BIS - SAO JORGE - MANAUS-AM	69033-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) -3625-2030 / 625-1389/625-1515

Ano	Tipo	Número
2025	NE	631

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232139	3129000000	449039	160502	B5OEPIMASMA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/12/2025	Ordinário	64114.009589/2025-73	0,0000	17.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
14.929.728/0001-07	SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	69092-654
Endereço		
DONA MARIA DA GLORIA 13	QD-27 CJ HA MONTE DAS OLIVEIRAS	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	36466708

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

2025NC410549, 01DEZ25 - DISPENSA 0068/2025 - 160006 - 449039 - 05 (SRVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS), TERMO DE ABERTURA Nº 834-ALMOX/FISC ADM/B ADM DE 2DEZ25. OEO 01 ELEVAR O NIVEL DE OPERACIONALIDADE DO 1º BIS (AMV)- HIDROMETRO

Local da Entrega

AV. SAO JORGE, 650 - SAO JORGE, MANAUS/AM - 1º BIS (AMV)

Informação Complementar

16000606000682025 - UASG Minuta: 160006

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 13/12/2025 09:34

Usuário: ***.025.642-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	17.000,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servicos Correlatos a Pocos Profundos - Servicos Correlatos a Pocos Profundos	17.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/12/2025	Inclusão	1,00000	17.000,0000	17.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

██████████ NEVES

***.787.997-**

12/12/2025 16:00:25

Gestor Financeiro

██████████████████ CUSTODIO

***.307.832-**

12/12/2025 10:30:49

Responsável pela Nota de Empenho

██████████████████ QUEIROZ

***.025.642-**

10/12/2025 21:37:04